



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

FUNDAMENTO LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
MODALIDADE	Pregão
REALIZAÇÃO	Eletrônica
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, OFICINAS DE MÚSICA, APRESENTAÇÕES ESCOLARES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
ABERTURA DA SESSÃO	27 de agosto de 2026 às 10h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	<u>R\$ 816.760,94 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).</u>
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	R\$00,01 (um centavo).
INVERSÃO DE FASES	Não
ORIGEM DE RECURSOS	As regras relativas ao Sistema de Registro de Preços serão aquelas estabelecidas no edital do certame e em seus anexos, especialmente na minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.
GARANTIA DA PROPOSTA	Sim
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO REGISTRO DA PROPOSTA	Sim



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes**, estado do Piauí, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, OFICINAS DE MÚSICA, APRESENTAÇÕES ESCOLARES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A quantidade indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no sítio Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar, no campo próprio, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de PRÉ – HABILITAÇÃO, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que CONCORRER:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GARANTIA
I	Instrumentos Musicais	R\$ 4.985,41
II	Acessórios e Materiais de Sonorização	R\$ 3.182,20

3.4.1. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.

3.4.2. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste edital.

3.4.3. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

3.5. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.5.1. Seguro-garantia;

3.5.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.5.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



3.6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, E DEVERÁ TAMBÉM ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) DOS SEGUINTE CAMPOS:

4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

4.1.2. Descrição dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência;



- 4.1.3. Indicação da marca/modelo pretendido, quando possível, ou menção a “modelo equivalente”, conforme os parâmetros exigidos no Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.5.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$00,01 (um centavo)**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências



Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida



a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma



da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,



sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão conforme Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada, **11.1.4, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., **11.1.4, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMSM-PI.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMO APENDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 2. ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
 3. ANEXO III- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Simplício Mendes – PI, 05 de agosto de 2026.

Gilcivan da Luz Barros
Secretário Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 092/2026

Pregão Eletrônico nº 039/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para a **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, OFICINAS DE MÚSICA, APRESENTAÇÕES ESCOLARES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - INSTRUMENTOS MUSICAIS					
ITENS	DISCRICÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA	UNID	80	R\$ 100,53	R\$ 8.042,40
2	ACORDEON 80 BAIXOS, 37 TECLAS, TERÇA DE VOZ E FOLE COM REVESTIMENTO EM LINHO E COURO	UNID	7	R\$ 18.399,30	R\$ 128.795,10
3	VIOLÃO 39" NYLON COM TENSOR, BRAÇO EM NATO, ESCALA EM LINDEN E ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE	UNID	26	R\$ 783,49	R\$ 20.370,74
4	VIOLÃO INFANTIL 30" COM BRAÇO NATOWOOD ACABAMENTO POLIDO BRILHOSO NYLON	UNID	26	R\$ 766,80	R\$ 19.936,80
5	TECLADO 61 TECLAS COM 77 RITMOS, SENSIBILIDADE E PITCH BEND GIRATÓRIO	UNID	8	R\$ 2.718,58	R\$ 21.748,64
6	BATERIA ACÚSTICA BUMBO 20" COM FERRAGENS E AROS CROMADOS	UNID	6	R\$ 6.906,74	R\$ 41.440,44
7	CONTRABAIXO PASSIVO 4 CORDAS, COM MADEIRA BASSWOOD E BRAÇO EM MAPLE	UNID	4	R\$ 3.155,88	R\$ 12.623,52
8	BOMBO 30X22 CORPO ALUMISTEEL	UNID	20	R\$ 903,60	R\$ 18.072,00
9	CAIXA DE GUERRA 15X14	UNID	20	R\$ 571,51	R\$ 11.430,20
10	TAROL 10X14 CORPO ALUMISTEEL	UNID	20	R\$ 549,96	R\$ 10.999,20
11	PAR DE PRATO FANFARRA 13"	UNID	40	R\$ 573,72	R\$ 22.948,80
12	SURDO 45X18 CORPO ALUMISTEEL	UNID	20	R\$ 951,66	R\$ 19.033,20
13	SURDO 60X22 TREME TERRA CORPO ALUMISTEEL	UNID	10	R\$ 1.231,33	R\$ 12.313,30
14	SAXOFONE ALTO, AFINAÇÃO EM Eb, COM APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL, ACABAMENTO LAQUEADO,	UNID	4	R\$ 8.484,46	R\$ 33.937,84



	CAMPANA REMOVÍVEL, PARAFUSOS DE MICRORREGULAGEM NAS CHAVES B/A/F/E/D				
15	CORNETA LONGA EM Bb, FEITA DE METAL, ACABAMENTO NIQUELADO, CAMPANA 124mm DIÂMETRO, CALIBRE 11,70mm DIÂMETRO	UNID	4	R\$ 2.261,68	R\$ 9.046,72
16	TROMBONE DE VARA COM AFINAÇÃO EM Bb, ACABAMENTO LAQUEADO, CAMPANA COM DIÂMETRO 214,5mm, CALIBRE 13,55mm	UNID	4	R\$ 4.498,44	R\$ 17.993,76
17	TUBA, AFINAÇÃO EM Bb, CAMPANA DIÂMETRO 427mm, CALIBRE 18,5mm, ACABAMENTO LAQUEADO, BOTÕES DE DIGITAÇÕES METÁLICOS, 3 VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TUDEL FIXO, 2 CHAVE D'ÁGUA	UNID	3	R\$ 25.486,66	R\$ 76.459,98
18	TROMPETE, AFINAÇÃO EM Bb, CAMPANA DIÂMETRO 124mm, CALIBRE 11,65mm, ACABAMENTO LAQUEADO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL REGULÁVEL 3 CURVA, 2 CHAVES D'ÁGUA	UNID	4	R\$ 3.337,00	R\$ 13.348,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 498.540,64

LOTE II - ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO					
ITENS	DISCRICÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NYLON TENSÃO MÉDIA COM BOLINHA. MEDIDA: .028-.043	UNID	100	R\$ 46,14	R\$ 4.614,00
2	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO 4 CORDAS 045. MATERIAL: NÍQUEL	UNID	10	R\$ 224,73	R\$ 2.247,30
3	ESTANTE PARA TECLADO	UNID	8	R\$ 221,68	R\$ 1.773,44
4	METRÔNOMO, AFINADOR E DIAPASÃO DIGITAL, COM LED INDICADOR DE NOTA, CALIBRAÇÃO 430Hz-450Hz	UNID	20	R\$ 272,22	R\$ 5.444,40
5	CADERNO DE MÚSICA 100 PÁGINAS	UNID	140	R\$ 76,17	R\$ 10.663,80
6	BAQUETA MAÇANETA CABO CURTO	UNID	50	R\$ 55,06	R\$ 2.753,00
7	BAQUETA MAÇANETA CABO LONGO	UNID	50	R\$ 57,49	R\$ 2.874,50
8	PAR DE BAQUETA PARA REPIQUE	UNID	70	R\$ 26,35	R\$ 1.844,50
9	PALHETA PARA SAX ALTO TRADICIONAL Nº 2, MATERIAL: CANA, ESPESSURA DA PONTA: 0,09mm, ESPESSURA DO	UNID	8	R\$ 967,39	R\$ 7.739,12



	TALÃO: 2,8mm. CAIXA COM 10 UNIDADES				
10	PALHETA PARA SAX ALTO TRADICIONAL Nº 3, MATERIAL: CANA, ESPESSURA DA PONTA: 0,09mm, ESPESSURA DO TALÃO: 2,8mm. CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	8	R\$ 1.021,18	R\$ 8.169,44
11	TALABARTE 50mm 2 GANCHOS	UNID	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
12	PELE LEITOSA 14" FILME ÚNICO DE 125 MICRONS	UNID	80	R\$ 46,16	R\$ 3.692,80
13	PELE LEITOSA 18" FILME ÚNICO DE 190 MICRONS	UNID	30	R\$ 94,77	R\$ 2.843,10
14	PELE LEITOSA 22" FILME ÚNICO DE 190 MICRONS	UNID	30	R\$ 105,99	R\$ 3.179,70
15	PELE RESPOSTA 14" TRANSPARENTE	UNID	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
16	GRAXA LUBRIFICANTE PARA CORTIÇAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO	UNID	60	R\$ 57,17	R\$ 3.430,20
17	BRAÇADEIRA PARA SAX ALTO, ACABAMENTO EM NÍQUEL, DESIGN INVERTIDO COM DOIS PARADUSOS E UM SISTEMA DE QUATRO PONTOS QUE APLICA PRESSÃO POR IGUAL À PALHETA	UNID	8	R\$ 394,04	R\$ 3.152,32
18	BOQUILHA PARA SAX ALTO	UNID	6	R\$ 631,13	R\$ 3.786,78
19	BOCAL PARA TROMBONE	UNID	6	R\$ 1.164,45	R\$ 6.986,70
20	BOCAL PARA TROMPETE	UNID	6	R\$ 1.397,54	R\$ 8.385,24
21	LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA CHAVES E MECANISMOS DE SAXOFONES E FAGOTES	UNID	40	R\$ 269,12	R\$ 10.764,80
22	CAIXA ACÚSTICA COM FALANTE DE 12", DRIVER 1,35", 700wrms de POTÊNCIA, SPL: 130db, DSP INCORPORADO, FUNÇÃO BLUETOOTH, LED AZUL INDICADOR DE SATURAÇÃO FRONTAL, DISPERSÃO DE 90x60 GRAUS, MEDIDA DO ALTO FALANTE: 59 x 40 x30 (cm)	UNID	12	R\$ 7.769,02	R\$ 93.228,24
23	CAIXA ACÚSTICA COMPACTA MULTIUSO COM 3 CANAIS DE ENTRADA, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO, 1 FALANTE DE 6,5", 3 FALANTES DE 2,75", 2 OPÇÕES DE ANGULAÇÃO COMO MONITOR, CONTROLE DE VOLUME, GRAVE, AGUDO E REVERB INDIVIDUAL POR CANAL, DIMENSÕES: 240X330X290mm	UNID	6	R\$ 4.478,47	R\$ 26.870,82
24	MICROFONE SEM FIO DUPLO COM DISPLAY DIGITAL COM FREQUÊNCIA DE 660.000-	UNID	10	R\$ 4.000,44	R\$ 40.004,40



	689.700MHZ, COM SISTEMA PHASE LOCKED LOOP, POTÊNCIA DE SAÍDA: 10mw E BATERIA RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE				
25	MICROFONE COM FIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ - 15000HZ, IMPEDÂNCIA 600ohm, SPL MAX: 120db	UNID	14	R\$ 401,19	R\$ 5.616,66
26	MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS COMBO, 8 AUXILIARES PRÉ E PÓS COM SAÍDAS XLR, CONTROLE VIA TABLET, PHANTOM POWER +48V, GRAVAÇÃO MULTIPISTA VIA USB COM BAIXA LATÊNCIA	UNID	2	R\$ 9.139,41	R\$ 18.278,82
27	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 12 CANAIS COMBO, 3 VIAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL, 16 EFEITOS, PROCESSADOR DE EFEITOS COM TELA LCD, BLUETHOOT, SAÍDA AUXILIAR, BIVOLT	UNID	2	R\$ 3.411,72	R\$ 6.823,44
28	CABO BALANCEADO 0,30 mm ² DE 7M COM CONECTORES XLR, CAPA DE PVC EMBORRACHADO E DUPLA BLINDAGEM COM SEMICONDUTORA E TRANÇA METÁLICA	UNID	22	R\$ 151,69	R\$ 3.337,18
29	CANHÃO DE LED COM 54 LEDS DE 3w CADA, CORES RGB, VOLTAGEM: 100-240V, CANAIS DMX: 3/7, MODO DE CONTROLE: AUTOMÁTICO, SENSOR SONORO, DMX, MASTER SLAVE	UNID	20	R\$ 720,56	R\$ 14.411,20
30	ESTANTE DE PARTITURA	UNID	40	R\$ 101,86	R\$ 4.074,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 318.220,30
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 816.760,94

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, observada a forma de contagem estabelecida na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus respectivos prazos de vigência definidos de acordo com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.



1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens/serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: Em casos em que o valor estimado se enquadra nos limites previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação legal.

2.9. Fornecimento/Serviço Continuado: O fornecimento/serviço ocorrerá de forma não continuada.

2.10. Sistema Registro de Preços: No presente processo será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, conforme a demanda da Administração, não sendo possível definir previamente o momento exato em que ocorrerão todas as aquisições.

2.11. Participação de cooperativas: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de participação de cooperativas, pois não há possibilidade operacional.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

5.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigido a apresentação de amostra, caso não seja possível verificar atendimento da especificação por outro meio (rótulos, manuais, catálogo), pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4. Caso haja solicitação, conforme item anterior, as amostras deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES –PI, localizada na RUA GILVAN SEVERIANO DE SOUSA, Nº 268, BAIRRO NOVA CIDADE, CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES, estado do Piauí, no prazo limite de **20 (vinte)** dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme detalhamento do item.

5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, e a entrega deverá acontecer em até **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação, sem custos adicionais para administração pública e independentes da quantidade.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens/serviços deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES –PI, localizada na RUA GILVAN SEVERIANO DE SOUSA, Nº 268, BAIRRO NOVA CIDADE, CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES - PI, conforme ordem de fornecimento emitida pela administração pública.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento/execução

10.2. O fornecimento/execução do objeto PARCIAL CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma eletrônica, e ainda nos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<http://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>)

10.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.9. É dever do licitante anexar PREVIAMENTE as comprovações constantes neste edital no Portal de Compras Públicas -<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica

10.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



10.19. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.20. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.



5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.33. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.34. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

10.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.36. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.38. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.39. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na Parte Específica, salvo justificativa em autos.

Qualificação Técnica

10.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.40.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados



de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

10.40.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.40.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.40.4. Quando o edital exigir, para fins de apoio técnico especializado na entrega, montagem, regulação, teste, orientação de uso ou assistência inicial dos equipamentos de sonorização, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional ou equipe técnica com conhecimento compatível com o objeto, mediante declaração de disponibilidade, vínculo contratual, societário ou outro meio idôneo admitido em lei.

10.40.5. Para os itens em que isso for tecnicamente pertinente, a Administração poderá exigir que a licitante apresente catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes que permitam verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas do edital, especialmente quanto a dimensões, materiais, potência, acabamento, componentes, desempenho, durabilidade e demais características técnicas do objeto.

10.40.6. Para os bens cuja qualidade ou conformidade técnica dependa de comprovação específica, poderá ser exigida, como condição de aceitabilidade da proposta, a apresentação de certificação, laudo, declaração de conformidade, certificado de qualidade ou documento similar, emitido por órgão competente, entidade acreditada ou fabricante.

10.40.7. A Administração poderá prever, desde que haja justificativa técnica e previsão expressa no edital, a exigência de amostra, prova de conformidade ou demonstração funcional apenas do licitante provisoriamente vencedor, especialmente para itens de maior relevância técnica ou sensibilidade de uso, como instrumentos musicais específicos e equipamentos de sonorização, com a finalidade de aferir qualidade, compatibilidade e atendimento às especificações mínimas do objeto.

10.40.8. Para os itens que envolvam equipamentos eletrônicos, eletroacústicos ou de sonorização, a licitante deverá declarar que os produtos ofertados serão entregues com garantia do fabricante, acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios indispensáveis ao funcionamento e informações sobre os procedimentos de assistência técnica, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

10.40.9. Quando a licitante atuar na condição de revendedora ou distribuidora de equipamentos de sonorização ou de outros bens cuja execução contratual dependa de suporte do fabricante, o edital poderá, mediante justificativa, prever a apresentação de carta de solidariedade do fabricante.

10.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



10.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias

10.42. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) atende aos requisitos de habilitação.

i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) No presente certame, será exigida a garantia de proposta, conforme decisão da Administração Pública. Dessa forma, no ato do cadastramento da proposta, será necessário o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de **PRÉ – HABILITAÇÃO**, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que **CONCORRER**:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GARANTIA
I	Instrumentos Musicais	R\$ 4.985,41
II	Acessórios e Materiais de Sonorização	R\$ 3.182,20

c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

d) A proposta comercial terá validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

e) A validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta.

f) A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.

g) A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste Termo de Referência.



12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$00,01 (um centavo)**.
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto às sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As regras relativas ao Sistema de Registro de Preços serão aquelas estabelecidas no edital do certame e em seus anexos, especialmente na minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 816.760,94 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**.

15.2. Ressaltamos que todo o processo se encontra a disposição, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno.

15.3. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

15.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nos termos inicialmente pactuados;

15.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.3.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;



16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- i) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Simplício Mendes – Piauí.

Simplício Mendes-PI, 24 de julho de 2026.

Gilcivan da Luz Barros
Secretário Municipal de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: **SOLUÇÕES FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, OFICINAS DE MÚSICA, APRESENTAÇÕES ESCOLARES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI.**

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria(s) Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-----------------------------------	----------------------------------

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI quanto ao aparelhamento e fortalecimento das atividades pedagógicas, culturais e institucionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino, por meio da aquisição de instrumentos musicais, acessórios musicais e equipamentos de sonorização destinados ao uso em escolas, bandas marciais, fanfarras, oficinas de música, apresentações escolares e demais projetos educacionais promovidos pela Secretaria.

A necessidade decorre da importância de assegurar condições materiais adequadas para a execução de ações voltadas à educação musical, ao desenvolvimento de práticas coletivas de ensino, ao incentivo à participação estudantil em atividades extracurriculares e ao fortalecimento de iniciativas culturais no ambiente escolar. A disponibilidade desses bens é essencial para viabilizar aulas práticas, ensaios, oficinas, formações artísticas, apresentações cívicas e eventos escolares, contribuindo para a ampliação das oportunidades de aprendizagem e para a valorização da cultura no contexto educacional municipal.

Verifica-se, ainda, a necessidade de suprir carências quantitativas e qualitativas de instrumentos, acessórios e equipamentos atualmente disponíveis, seja em razão de insuficiência do acervo existente, seja em decorrência do desgaste natural pelo uso contínuo, da obsolescência de parte dos materiais ou da inexistência de itens indispensáveis ao funcionamento regular das atividades musicais e das apresentações promovidas pela rede municipal. Tal cenário compromete a expansão e a continuidade das ações pedagógicas e culturais planejadas pela Administração.

A contratação também se justifica pela necessidade de oferecer suporte adequado às bandas marciais, fanfarras e demais grupos musicais escolares, que desempenham relevante papel na formação dos estudantes, no fortalecimento do vínculo com a escola, na promoção da disciplina, da cooperação, da expressão artística e da participação em eventos cívicos, culturais e institucionais do Município. Além disso, a aquisição de equipamentos de sonorização permitirá melhores condições técnicas para a realização de apresentações, solenidades, atividades coletivas e projetos educacionais que demandem estrutura mínima de áudio.

Sob o aspecto administrativo, a aquisição dos bens mostra-se medida adequada para conferir maior autonomia operacional à Secretaria Municipal de Educação, reduzir a dependência de soluções precárias ou temporárias, minimizar gastos recorrentes com locações eventuais e possibilitar melhor planejamento das ações educacionais e culturais ao longo do exercício. A incorporação desses itens ao patrimônio público tende a gerar benefícios duradouros, com reflexos positivos na continuidade das políticas públicas voltadas à educação e à cultura escolar.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e de interesse público, porquanto visa dotar a rede municipal de ensino de recursos materiais indispensáveis ao desenvolvimento regular e qualificado de atividades pedagógicas, culturais e artísticas, promovendo melhores condições de ensino, incentivo à formação musical dos estudantes e fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de instrumentos musicais, acessórios musicais e equipamentos de sonorização, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, deverá observar requisitos mínimos de natureza jurídica, fiscal, técnica, operacional e de qualidade, com a finalidade de assegurar a seleção de proposta apta ao atendimento do interesse público, a adequada execução contratual, a durabilidade dos bens, a compatibilidade com as finalidades pedagógicas e culturais da contratação e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

4.1. Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

A futura contratada deverá comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando exigível no edital, qualificação técnica, em conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Requisitos gerais dos bens

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sem avarias, defeitos, improvisações, adaptações indevidas ou sinais de uso anterior, devendo ser compatíveis com as especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência.

Os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de sonorização deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, resistência, funcionalidade e desempenho, aptos ao uso nas atividades pedagógicas, culturais, cívicas e institucionais da rede municipal de ensino, especialmente em oficinas de música, bandas marciais, fanfarras, ensaios, apresentações escolares e projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Compatibilidade técnica e adequação ao uso

Os itens ofertados deverão guardar compatibilidade com a finalidade a que se destinam, observando requisitos técnicos mínimos de timbre, afinação, ergonomia, resistência, acabamento, durabilidade e desempenho, conforme a natureza de cada item, sem prejuízo de detalhamento posterior no Termo de Referência.

No caso dos equipamentos de sonorização, deverá ser observada a compatibilidade entre os componentes fornecidos, de modo a assegurar funcionamento integrado e adequado entre caixas acústicas, microfones, mesas de som, cabos, suportes e demais itens correlatos, quando houver.

4.4. Garantia e assistência

Os bens fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo a ser definido no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos, vícios ou falhas, sem ônus adicional para a Administração, dentro de prazo razoável a ser fixado no instrumento contratual.



Quando cabível, a contratada deverá informar rede de assistência técnica autorizada ou meios adequados de suporte técnico para os equipamentos que demandem manutenção especializada, especialmente no caso de itens eletrônicos e de sonorização.

4.5. Entrega, acondicionamento e transporte

A contratada deverá realizar a entrega dos bens no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, observando condições adequadas de embalagem, acondicionamento, transporte, manuseio e proteção, de modo a preservar a integridade dos itens até o recebimento pela Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, notas fiscais, termos de garantia, especificações técnicas, acessórios indispensáveis ao funcionamento e demais documentos pertinentes.

4.6. Requisitos de aceitação e recebimento

O recebimento dos bens deverá ocorrer mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, quantitativos, integridade física, funcionamento e conformidade com o objeto contratado. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo com as exigências estabelecidas, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo fixado pela fiscalização.

4.7. Possibilidade de parcelamento do objeto

Considerando a diversidade dos itens que compõem a contratação, abrangendo instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de sonorização, deverá ser avaliada, no planejamento da contratação, a adoção de parcelamento por itens ou por grupos/lotes tecnicamente justificáveis, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de propostas mais vantajosas e à facilitação da execução contratual, desde que preservada a viabilidade técnica e administrativa da solução.

4.8. Sustentabilidade e durabilidade

Sempre que possível e compatível com o objeto, deverão ser observados critérios de durabilidade, manutenção, vida útil, qualidade dos materiais e racionalidade no uso dos recursos públicos, priorizando-se bens que apresentem desempenho satisfatório e maior longevidade, de modo a reduzir custos futuros com reposição frequente e assegurar melhor aproveitamento do investimento público.

4.9. Obrigações da contratada

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos itens adjudicados, respondendo por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, sem ônus adicional para a Administração.

Também caberá à contratada manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como prestar os esclarecimentos e adotar as providências necessárias sempre que demandada pela fiscalização contratual.

4.10. Fiscalização contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade dos bens entregues, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação aplicável.



4.11. Liquidação da despesa e pagamento

O pagamento somente será realizado após o regular recebimento dos bens, a conferência dos itens entregues, o atesto da fiscalização competente e a liquidação da despesa, observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

4.12. Observância à Lei nº 14.133/2021

A futura contratação deverá observar fielmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, assegurando que a solução adotada seja adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e apta a promover o atendimento qualificado das atividades pedagógicas e culturais da rede municipal de ensino.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de verificar a existência de oferta suficiente, a viabilidade técnica e a compatibilidade econômica da futura contratação de instrumentos musicais, acessórios musicais e equipamentos de sonorização destinados ao atendimento das atividades pedagógicas, culturais, bandas marciais, fanfarras, oficinas de música, apresentações escolares e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI. Tal etapa integra a fase preparatória da contratação e busca subsidiar a definição da solução mais adequada e a formação do valor estimado, em conformidade com o art. 18, caput, incisos I, IV e VII, e § 1º, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021, que exigem planejamento prévio, levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação.

A pesquisa demonstrou que há, no mercado, fornecedores do ramo pertinente aptos ao atendimento do objeto, com capacidade para fornecer os itens pretendidos, abrangendo instrumentos de sopro, cordas, percussão, acessórios de reposição e uso contínuo, bem como equipamentos de sonorização e apoio a apresentações escolares. O levantamento evidenciou, portanto, a existência de oferta compatível com a demanda da Administração, tanto sob o aspecto quantitativo quanto sob o aspecto técnico, atendendo à finalidade do levantamento de mercado prevista no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que o define como análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução a contratar.

Para a definição do valor referencial, a Administração adotou pesquisa direta com fornecedores do ramo, com solicitação formal de cotações para os itens constantes da planilha de referência, observando as especificações e quantitativos previamente definidos nos documentos preparatórios da contratação. Esse procedimento encontra amparo no art. 23, caput e § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, podendo ser aferido, entre outros parâmetros, por meio de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, desde que observados os requisitos legais pertinentes.

Conforme consta do relatório de precificação, foram obtidas ao menos três cotações por item, sempre que possível, e os valores coletados foram consolidados para formação do preço estimado, mediante critério de tratamento dos dados apto a refletir os preços praticados no mercado. Tal metodologia está em consonância com a exigência legal de que o orçamento estimado seja acompanhado das composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do art. 18, caput, inciso IV, e § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a disciplina do art. 23 sobre estimativa de preços.

O levantamento foi estruturado por grupos de itens, contemplando, de um lado, instrumentos musicais e, de outro, acessórios e materiais/equipamentos de sonorização, o que permitiu melhor



organização da pesquisa, maior clareza na composição dos custos e visão mais precisa sobre a amplitude do objeto. A planilha de referência contempla 48 itens, com quantitativos definidos a partir das necessidades da rede municipal de ensino, das bandas escolares, das oficinas de música, dos eventos pedagógicos e culturais e da reposição de materiais e equipamentos, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige estimativas de quantidades acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

A análise das cotações obtidas indicou que os preços levantados se mostraram compatíveis com a realidade de mercado, permitindo a formação de estimativa apta a orientar a futura licitação e a servir de parâmetro para julgamento da vantajosidade das propostas. O relatório de precificação registrou valor estimado global de **R\$ 816.760,94 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente ao conjunto dos lotes pesquisados, evidenciando a viabilidade econômica da contratação pretendida, em conformidade com o art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

Além da formação do preço estimado, o levantamento de mercado também permitiu constatar que a solução de aquisição é compatível com a dinâmica da necessidade administrativa, especialmente porque o objeto envolve bens destinados ao uso contínuo nas escolas, bandas marciais, fanfarras, oficinas e apresentações da rede municipal. Nesse contexto, a disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens reforça a viabilidade da contratação e a possibilidade de realização de certame competitivo, em linha com a lógica do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade administrativa.

Diante disso, conclui-se que o levantamento de mercado realizado pela Administração constitui fundamento técnico suficiente para demonstrar a existência de oferta no mercado, a adequação da solução pretendida e a possibilidade de estimativa confiável do valor da contratação, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a sistemática da Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 18 e 23.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais, acessórios musicais e equipamentos de sonorização, por meio de procedimento licitatório, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, com vistas ao aparelhamento das escolas, ao fortalecimento das bandas marciais e fanfarras, ao desenvolvimento de oficinas de música, à realização de apresentações escolares e ao suporte a projetos pedagógicos e culturais promovidos no âmbito da rede municipal de ensino.

Trata-se de solução voltada ao fornecimento de bens destinados ao uso contínuo e institucional, aptos a suprir carências atualmente verificadas quanto à disponibilidade, à reposição e à adequação de instrumentos, acessórios e equipamentos necessários ao desenvolvimento regular das atividades educacionais e culturais da Secretaria. A contratação abrange itens de diferentes naturezas, incluindo instrumentos de sopro, cordas e percussão, materiais acessórios de uso e reposição e equipamentos de sonorização, todos vinculados à execução de ações pedagógicas, artísticas, cívicas e formativas no ambiente escolar.

A solução foi concebida a partir da identificação da necessidade administrativa de estruturar e ampliar as condições materiais para a oferta de atividades de educação musical, formação artística e participação estudantil em eventos escolares e institucionais. Nesse contexto, a aquisição dos bens mostra-se adequada para assegurar maior autonomia operacional à Administração,

disponibilidade permanente dos materiais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, especialmente quando comparada a soluções temporárias ou dependentes de contratações recorrentes para atendimento pontual.

Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, com capacidade para fornecer os itens pretendidos em condições compatíveis com as exigências técnicas e quantitativas da Administração. A pesquisa evidenciou a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico e econômico, permitindo a formação de valor estimado e demonstrando a possibilidade de realização de certame competitivo para seleção da proposta mais vantajosa.

A solução contempla a aquisição de 48 itens, organizados em grupos que abrangem instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de sonorização, com quantitativos definidos a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. O valor estimado global apurado no levantamento de preços corresponde a R\$ 816.760,94 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), montante que reflete a dimensão da demanda e a composição dos itens necessários ao atendimento das atividades planejadas.

Sob o ponto de vista da execução, a solução deverá ser estruturada de modo a assegurar o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, com padrão mínimo de qualidade, garantia e adequação técnica, observadas as especificações a serem detalhadas no Termo de Referência. Também deverá ser avaliada, na fase subsequente do planejamento, a conveniência do parcelamento do objeto por itens ou grupos/lotes tecnicamente justificáveis, considerando a diversidade dos materiais e a necessidade de ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução de aquisição de instrumentos musicais, acessórios musicais e equipamentos de sonorização é a que melhor atende à necessidade administrativa identificada, por ser tecnicamente viável, economicamente compatível com a realidade da Administração e adequada ao fortalecimento das ações pedagógicas, culturais e institucionais da rede municipal de ensino de Simplício Mendes – PI.

6.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de

serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada às contratações em que a Administração necessita realizar aquisições ou contratações futuras de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, especialmente quando houver demanda recorrente, variável ou cuja quantidade e momento de utilização não possam ser definidos com exatidão previamente.

O SRP permite a formação de Ata de Registro de Preços com fornecedores previamente selecionados mediante procedimento licitatório, possibilitando que as contratações sejam realizadas de forma gradual, de acordo com a demanda administrativa, os quantitativos efetivamente necessários e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos valores ou quantidades estimados.

A utilização dessa sistemática contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, redução da necessidade de realização de licitações sucessivas para objetos de mesma natureza, otimização dos recursos humanos e materiais envolvidos nas contratações, além de proporcionar maior agilidade no atendimento das necessidades da Administração.

A adoção do SRP encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 a 86, sendo aplicável às contratações futuras quando sua utilização se mostrar compatível com as características da demanda e vantajosa para a Administração.

Dentre as circunstâncias que podem justificar a utilização do Sistema de Registro de Preços, destacam-se:

- necessidade de contratações frequentes ou recorrentes;
- conveniência de aquisições ou contratações parceladas ao longo do período;
- impossibilidade ou inconveniência de definição exata, antecipadamente, dos quantitativos ou do momento em que ocorrerá a demanda;
- possibilidade de atendimento das necessidades de mais de um órgão ou unidade administrativa;
- racionalização dos procedimentos licitatórios e redução de custos administrativos;
- maior flexibilidade para atendimento das demandas conforme a necessidade efetivamente verificada.

Ressalta-se, ainda, que a existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a contratação, conforme dispõe o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que as aquisições ou contratações decorrentes da ata ocorram somente quando caracterizada a necessidade administrativa e observadas as condições estabelecidas no procedimento.

Dessa forma, quando presentes circunstâncias que recomendem sua utilização, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui solução compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, proporcionando maior racionalidade, flexibilidade e eficiência às futuras contratações da Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, considerando as necessidades concretas das atividades pedagógicas, culturais e institucionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino. Para essa definição, foram observadas a demanda de utilização dos itens nas escolas, nas bandas marciais, nas fanfarras, nas oficinas de música, nas apresentações escolares e nos projetos educacionais promovidos pela Secretaria, bem como a necessidade de estruturação inicial, reposição e ampliação do acervo de instrumentos, acessórios e equipamentos de sonorização.

A definição dos quantitativos buscou assegurar compatibilidade entre a necessidade administrativa e a dimensão do objeto, de modo a permitir o atendimento regular das ações planejadas pela Administração, sem excesso injustificado nem subdimensionamento da contratação. Nesse sentido, a estimativa foi estruturada a partir da identificação dos grupos de materiais necessários ao funcionamento das atividades de educação musical e apoio a eventos escolares, contemplando tanto instrumentos de uso coletivo e formativo quanto acessórios de reposição e equipamentos indispensáveis à execução das apresentações e ações pedagógicas.

Os quantitativos constantes da tabela a seguir refletem a consolidação da demanda em 2 lotes, totalizando 48 itens, distribuídos entre instrumentos musicais e acessórios/materiais de sonorização, conforme a organização adotada pela Administração nos documentos preparatórios da contratação.

LOTE I - INSTRUMENTOS MÚSICAIS			
ITENS	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA	UNID	80
2	ACORDEON 80 BAIXOS, 37 TECLAS, TERÇA DE VOZ E FOLE COM REVESTIMENTO EM LINHO E COURO	UNID	7
3	VIOLÃO 39" NYLON COM TENSOR, BRAÇO EM NATO, ESCALA EM LINDEN E ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE	UNID	26
4	VIOLÃO INFANTIL 30" COM BRAÇO NATOWOOD ACABAMENTO POLIDO BRILHOSO NYLON	UNID	26
5	TECLADO 61 TECLAS COM 77 RITMOS, SENSIBILIDADE E PITCH BEND GIRATÓRIO	UNID	8
6	BATERIA ACÚSTICA BUMBO 20" COM FERRAGENS E AROS CROMADOS	UNID	6
7	CONTRABAIXO PASSIVO 4 CORDAS, COM MADEIRA BASSWOOD E BRAÇO EM MAPLE	UNID	4



8	BOMBO 30X22 CORPO ALUMISTEEL	UNID	20
9	CAIXA DE GUERRA 15X14	UNID	20
10	TAROL 10X14 CORPO ALUMISTEEL	UNID	20
11	PAR DE PRATO FANFARRA 13"	UNID	40
12	SURDO 45X18 CORPO ALUMISTEEL	UNID	20
13	SURDO 60X22 TREME TERRA CORPO ALUMISTEEL	UNID	10
14	SAXOFONE ALTO, AFINAÇÃO EM Eb, COM APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL, ACABAMENTO LAQUEADO, CAMPANA REMOVÍVEL, PARAFUSOS DE MICRORREGULAGEM NAS CHAVES B/A/F/E/D	UNID	4
15	CORNETA LONGA EM Bb, FEITA DE METAL, ACABAMENTO NIQUELADO, CAMPANA 124mm DIÂMETRO, CALIBRE 11,70mm DIÂMETRO	UNID	4
16	TROMBONE DE VARA COM AFINAÇÃO EM Bb, ACABAMENTO LAQUEADO, CAMPANA COM DIÂMETRO 214,5mm, CALIBRE 13,55mm	UNID	4
17	TUBA, AFINAÇÃO EM Bb, CAMPANA DIÂMETRO 427mm, CALIBRE 18,5mm, ACABAMENTO LAQUEADO, BOTÕES DE DIGITAÇÕES METÁLICOS, 3 VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TUDEL FIXO, 2 CHAVE D'ÁGUA	UNID	3
18	TROMPETE, AFINAÇÃO EM Bb, CAMPANA DIÂMETRO 124mm, CALIBRE 11,65mm, ACABAMENTO LAQUEADO, 3 PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL REGULÁVEL 3 CURVA, 2 CHAVES D'ÁGUA	UNID	4

LOTE II - ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO			
ITENS	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NYLON TENSÃO MÉDIA COM BOLINHA. MEDIDA: .028-.043	UNID	100
2	ENCORDOAMENTO PARA CONTRABAIXO 4 CORDAS 045. MATERIAL: NÍQUEL	UNID	10
3	ESTANTE PARA TECLADO	UNID	8
4	METRÔNOMO, AFINADOR E DIAPASÃO DIGITAL, COM LED INDICADOR DE NOTA, CALIBRAÇÃO 430Hz-450Hz	UNID	20
5	CADERNO DE MÚSICA 100 PÁGINAS	UNID	140
6	BAQUETA MAÇANETA CABO CURTO	UNID	50
7	BAQUETA MAÇANETA CABO LONGO	UNID	50
8	PAR DE BAQUETA PARA REPIQUE	UNID	70
9	PALHETA PARA SAX ALTO TRADICIONAL Nº 2, MATERIAL: CANA, ESPESSURA DA PONTA: 0,09mm, ESPESSURA DO TALÃO: 2,8mm. CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	8



10	PALHETA PARA SAX ALTO TRADICIONAL Nº 3, MATERIAL: CANA, ESPESSURA DA PONTA: 0,09mm , ESPESSURA DO TALÃO: 2,8mm . CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	8
11	TALABARTE 50mm 2 GANCHOS	UNID	150
12	PELE LEITOSA 14" FILME ÚNICO DE 125 MICRONS	UNID	80
13	PELE LEITOSA 18" FILME ÚNICO DE 190 MICRONS	UNID	30
14	PELE LEITOSA 22" FILME ÚNICO DE 190 MICRONS	UNID	30
15	PELE RESPOSTA 14" TRANSPARENTE	UNID	80
16	GRAXA LUBRIFICANTE PARA CORTIÇAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO	UNID	60
17	BRAÇADEIRA PARA SAX ALTO, ACABAMENTO EM NÍQUEL, DESIGN INVERTIDO COM DOIS PARADUSOS E UM SISTEMA DE QUATRO PONTOS QUE APLICA PRESSÃO POR IGUAL À PALHETA	UNID	8
18	BOQUILHA PARA SAX ALTO	UNID	6
19	BOCAL PARA TROMBONE	UNID	6
20	BOCAL PARA TROMPETE	UNID	6
21	LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA CHAVES E MECANISMOS DE SAXOFONES E FAGOTES	UNID	40
22	CAIXA ACÚSTICA COM FALANTE DE 12", DRIVER 1,35", 700wrms de POTÊNCIA, SPL: 130db, DSP INCORPORADO, FUNÇÃO BLUETOOTH, LED AZUL INDICADOR DE SATURAÇÃO FRONTAL, DISPERSÃO DE 90x60 GRAUS , MEDIDA DO ALTO FALANTE: 59 x 40 x30 (cm)	UNID	12
23	CAIXA ACÚSTICA COMPACTA MULTIUSO COM 3 CANAIS DE ENTRADA, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO, 1 FALANTE DE 6,5", 3 FALANTES DE 2,75", 2 OPÇÕES DE ANGULAÇÃO COMO MONITOR, CONTROLE DE VOLUME , GRAVE, AGUDO E REVERB INDIVIDUAL POR CANAL, DIMENSÕES: 240X330X290mm	UNID	6
24	MICROFONE SEM FIO DUPLO COM DISPLAY DIGITAL COM FREQUÊNCIA DE 660.000-689.700MHZ, COM SISTEMA PHASE LOCKED LOOP , POTÊNCIA DE SAÍDA: 10mw E BATERIA RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE	UNID	10
25	MICROFONE COM FIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ - 15000HZ, IMPEDÂNCIA 600ohm, SPL MAX: 120db	UNID	14
26	MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS COMBO, 8 AUXILIARES PRÉ E PÓS COM SAÍDAS XLR, CONTROLE VIA TABLET, PHANTOM POWER +48V, GRAVAÇÃO MULTIPISTA VIA USB COM BAIXA LATÊNCIA	UNID	2
27	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 12 CANAIS COMBO, 3 VIAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL, 16 EFEITOS, PROCESSADOR DE EFEITOS COM TELA LCD, BLUETHOOT,SAÍDA AUXILIAR, BIVOLT	UNID	2

28	CABO BALANCEADO 0,30 mm ² DE 7M COM CONECTORES XLR, CAPA DE PVC EMBORRACHADO E DUPLA BLINDAGEM COM SEMICONDUTORA E TRANÇA METÁLICA	UNID	22
29	CANHÃO DE LED COM 54 LEDS DE 3w CADA, CORES RGB, VOLTAGEM: 100-240V, CANAIS DMX: 3/7, MODO DE CONTROLE: AUTOMÁTICO, SENSOR SONORO, DMX, MASTER SLAVE	UNID	20
30	ESTANTE DE PARTITURA	UNID	40

A composição do Lote I – Instrumentos Musicais demonstra que a contratação foi dimensionada para atender tanto atividades de iniciação musical quanto formações mais estruturadas, como bandas escolares e fanfarras, abrangendo instrumentos de sopro, cordas, percussão e metais em quantitativos compatíveis com o uso coletivo e institucional. Já o Lote II – Acessórios e Materiais de Sonorização contemplam itens de manutenção, reposição, apoio técnico e estrutura de áudio necessários ao funcionamento adequado das atividades musicais, ensaios, oficinas, apresentações e eventos escolares.

A organização dos quantitativos em lotes e itens permite melhor visualização da amplitude do objeto e evidencia que a solução pretendida não se limita à aquisição dos instrumentos principais, mas abrange também os insumos e equipamentos complementares indispensáveis à continuidade do uso, à conservação dos bens e à adequada execução das ações pedagógicas e culturais da rede municipal.

A estimativa adotada mostra-se coerente com a necessidade de disponibilizar estrutura mínima e contínua para o desenvolvimento das ações educacionais e culturais da Secretaria, permitindo tanto o uso direto pelos estudantes quanto a organização de ensaios, oficinas, apresentações e eventos escolares. Além disso, a previsão de quantitativos para acessórios e materiais de reposição revela preocupação com a continuidade do uso, a manutenção da funcionalidade dos instrumentos e a durabilidade da solução, evitando que a contratação se restrinja apenas à aquisição inicial dos bens principais.

Desse modo, conclui-se que os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios de necessidade administrativa, adequação ao uso pretendido e compatibilidade com as ações pedagógicas e culturais da rede municipal, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige estimativas das quantidades da contratação acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de conferir suporte técnico e econômico ao presente processo administrativo, em observância à fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 18, caput, inciso IV, e § 1º, inciso VI, bem como ao art. 23, que determinam a elaboração de orçamento estimado compatível com os valores praticados pelo mercado. Todas as informações utilizadas para a formação do preço constam do Relatório de Precificação anexo ao processo administrativo.

Para a definição do valor referencial, a Administração adotou pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotações para os itens constantes da planilha de referência, observadas as especificações técnicas e os quantitativos previamente definidos nos documentos preparatórios da contratação. Tal metodologia encontra respaldo no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores como parâmetro para formação do valor estimado da contratação.



Conforme registrado no relatório de precificação, foram obtidas ao menos três cotações por item, sempre que possível, e os valores coletados foram consolidados com base em critério de tratamento apto a refletir os preços praticados no mercado, resultando na definição de valores médios unitários e valores totais por item. Esse procedimento atende à exigência legal de que o valor previamente estimado seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços disponíveis e as quantidades a serem contratadas, nos termos do art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi estruturada em conformidade com a organização do objeto já consolidada no processo, contemplando 2 lotes e 48 itens, distribuídos entre Lote I – Instrumentos Musicais e Lote II – Acessórios e Materiais de Sonorização. Essa sistematização permitiu maior clareza na composição do orçamento estimado, melhor visualização dos custos por grupo de itens e adequada correspondência entre os quantitativos definidos e os valores apurados na pesquisa de preços.

Do levantamento realizado, apurou-se o valor estimado de R\$ 498.540,64 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) para o Lote I – Instrumentos Musicais e de R\$ 318.220,30 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos) para o Lote II – Acessórios e Materiais de Sonorização, totalizando o valor estimado global de R\$ 816.760,94 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Os valores apurados mostram-se compatíveis com a realidade de mercado e adequados à dimensão da necessidade administrativa, servindo como parâmetro para a futura licitação e para a análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas. A estimativa, portanto, cumpre a função de orientar a Administração quanto à disponibilidade orçamentária, à razoabilidade dos preços e à viabilidade econômica da contratação pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada de maneira compatível com as exigências da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços idônea e documentação formalmente juntada ao processo, constituindo elemento técnico suficiente para subsidiar a continuidade da fase preparatória e a futura deflagração do procedimento licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a presente contratação, destinada à aquisição de instrumentos musicais, acessórios musicais e equipamentos de sonorização para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, mostra-se tecnicamente adequada a adoção do parcelamento do objeto, considerando a diversidade dos itens, a diferença de natureza entre os bens pretendidos e a conveniência de ampliar a competitividade do futuro certame.

O objeto da contratação não é composto por bens uniformes ou indivisíveis, mas por um conjunto amplo de materiais com características distintas, abrangendo, de um lado, instrumentos musicais e, de outro, acessórios, materiais de reposição e equipamentos de sonorização, cada qual com especificidades técnicas, cadeias de fornecimento próprias e diferentes perfis de fornecedores. Nesse contexto, o parcelamento favorece a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do mercado, evitando restrição indevida à competitividade.

A organização do objeto em lotes/grupos materialmente correlatos, conforme já estruturado na tabela de itens, revela-se compatível com a natureza da demanda. O Lote I reúne os instrumentos musicais, destinados diretamente às práticas pedagógicas, bandas marciais, fanfarras e oficinas de música, enquanto o Lote II concentra os acessórios e materiais/equipamentos de sonorização, voltados à manutenção, ao uso contínuo, ao suporte técnico e à realização de apresentações

escolares e eventos institucionais. Essa divisão preserva a lógica funcional do objeto e facilita sua execução.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento é recomendável porque os itens agrupados em cada lote guardam afinidade material e funcional, o que permite racionalizar a disputa sem descaracterizar o objeto. Ao mesmo tempo, evita-se a reunião excessiva de bens heterogêneos em um único bloco, situação que poderia limitar a participação de fornecedores que atuam apenas em determinados segmentos, como instrumentos musicais ou equipamentos de áudio e sonorização.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento tende a contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas, pois amplia o universo de potenciais licitantes e permite que empresas concorram apenas nos grupos em que efetivamente possuam capacidade de fornecimento, logística e formação de preço mais competitiva. Tal medida se harmoniza com a diretriz legal de divisão do objeto quando técnica e economicamente viável, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a necessidade de observância do princípio da competitividade.

Além disso, o parcelamento por lotes/grupos facilita a gestão contratual, a conferência dos bens, o recebimento, a fiscalização e o controle da execução, permitindo acompanhamento mais organizado por categoria de fornecimento. A separação entre instrumentos e acessórios/sonorização também favorece a futura definição de requisitos técnicos, critérios de aceitação e rotinas de recebimento mais adequadas à natureza de cada conjunto de itens.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza e o escopo do objeto, não se verifica, neste momento, a necessidade de contratação correlata ou interdependente como condição para a viabilização da presente contratação, uma vez que a aquisição de instrumentos musicais, acessórios musicais e equipamentos de sonorização é, por si só, suficiente para atender à demanda administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI.

Os itens previstos no objeto já contemplam, de forma integrada, os bens principais e os materiais complementares necessários ao atendimento das atividades pedagógicas, culturais e institucionais da rede municipal de ensino, abrangendo instrumentos musicais, acessórios de uso e reposição e equipamentos de apoio à sonorização de ensaios, oficinas, apresentações e eventos escolares. Assim, a solução proposta apresenta autonomia funcional suficiente para produzir os resultados pretendidos pela Administração, sem depender, necessariamente, da celebração simultânea de outro contrato específico para sua operacionalização.

Eventuais providências administrativas posteriores, como organização da distribuição dos bens entre as unidades escolares, definição de responsáveis pelo uso, guarda e conservação dos materiais ou planejamento pedagógico das atividades musicais, constituem medidas internas de gestão e execução administrativa, não se caracterizando como contratações correlatas ou interdependentes para fins deste Estudo Técnico Preliminar.

Desse modo, conclui-se que a presente contratação possui autonomia material e funcional, sendo apta a atender diretamente a necessidade pública identificada, sem prejuízo de futuras aquisições complementares que, se vierem a ocorrer, decorrerão de novas demandas da Administração e não de dependência necessária desta contratação específica.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, uma vez que decorre de demanda formalmente identificada para atendimento das atividades pedagógicas, culturais e institucionais da rede

municipal de ensino, especialmente no que se refere ao fortalecimento da educação musical, das bandas marciais, das fanfarras, das oficinas de música, das apresentações escolares e dos projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria. Tal alinhamento observa a lógica da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, segundo a qual a contratação deve estar fundamentada em planejamento prévio e em necessidade administrativa devidamente caracterizada.

A demanda foi estruturada a partir de documentos preparatórios que evidenciam a necessidade da aquisição e a compatibilidade do objeto com as ações finalísticas da Administração, notadamente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a planilha de itens e quantitativos e o relatório de precificação, os quais demonstram a vinculação da contratação às políticas públicas educacionais e culturais executadas pelo Município. Esse encadeamento está em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a organização da fase preparatória com definição da necessidade, levantamento de mercado, estimativa de quantidades e estimativa do valor da contratação.

No tocante ao planejamento das compras públicas, a solução também se mostra compatível com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a definição das unidades e quantidades foi estabelecida em função do consumo e da utilização prováveis, considerando a realidade das escolas, das formações musicais escolares e das necessidades de uso contínuo, reposição e suporte às apresentações e atividades coletivas. A organização do objeto em grupos de itens igualmente favorece a racionalização da futura contratação e a avaliação do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Quanto à compatibilidade orçamentária, as despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI, observada a disponibilidade de créditos no exercício correspondente e a indicação dos recursos pertinentes no momento oportuno da instrução processual e da formalização contratual. Tal providência atende ao disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual nenhuma contratação será realizada sem a adequada caracterização do objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.

Caso o Município tenha instituído Plano de Contratações Anual, a presente demanda deverá guardar compatibilidade com esse instrumento, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a elaboração do plano com a finalidade de racionalizar as contratações, alinhar as aquisições ao planejamento da Administração e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias. Ainda que o plano admita ajustes motivados, a contratação ora analisada revela aderência material ao planejamento setorial da educação municipal, por estar diretamente vinculada às necessidades previamente identificadas pela Secretaria.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida está alinhada com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, por decorrer de necessidade formalmente demonstrada, estar vinculada às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e observar os pressupostos legais de planejamento, estimativa, racionalização da compra e previsão de suporte orçamentário exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre a vantajosidade econômica e o atendimento adequado das necessidades da Administração, mediante a aquisição de instrumentos musicais, acessórios musicais e equipamentos de sonorização aptos a assegurar melhores condições materiais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI. A contratação busca

viabilizar solução compatível com o interesse público, com fornecimento de bens adequados ao uso contínuo nas escolas, bandas marciais, fanfarras, oficinas de música, apresentações escolares e projetos educacionais da rede municipal.

Como benefícios esperados, destacam-se o fortalecimento da educação musical no ambiente escolar, a ampliação das oportunidades de participação dos estudantes em atividades artísticas e extracurriculares, o incentivo à formação cultural e o aprimoramento das condições de realização de ensaios, oficinas, apresentações e eventos escolares. A disponibilização dos bens permitirá maior estruturação das práticas pedagógicas relacionadas à música, favorecendo o aprendizado, a expressão artística, a disciplina, o trabalho coletivo e o vínculo dos alunos com a escola.

A contratação também deverá proporcionar o fortalecimento das bandas marciais, fanfarras e demais grupos musicais escolares, com reflexos positivos na participação estudantil em atividades cívicas, culturais e institucionais do Município. Espera-se, com isso, ampliar a capacidade de organização e apresentação desses grupos, valorizar as ações culturais da rede municipal de ensino e promover maior integração entre escola, estudantes e comunidade.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da infraestrutura de apoio às apresentações e eventos escolares, por meio da disponibilização de equipamentos de sonorização e materiais correlatos que permitam melhor qualidade técnica nas atividades coletivas promovidas pela Secretaria. Isso tende a elevar o padrão de execução de solenidades, projetos pedagógicos, oficinas e apresentações públicas, assegurando melhores condições operacionais para a realização das ações planejadas.

Sob o aspecto administrativo, a contratação deverá gerar maior autonomia operacional, melhor planejamento das ações educacionais e culturais e redução da dependência de soluções improvisadas ou contratações pontuais para suprimento de materiais e estrutura de apoio. A incorporação dos bens ao patrimônio público permitirá uso continuado, maior previsibilidade na execução das atividades e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a racionalização da despesa pública, especialmente pela redução de custos indiretos com reposições emergenciais, locações eventuais e limitações operacionais decorrentes da insuficiência de materiais. A solução adotada tende a proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos da Secretaria, com reflexos positivos na continuidade e na qualidade das políticas públicas educacionais e culturais desenvolvidas no Município.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação abrangem benefícios pedagógicos, culturais, operacionais e administrativos, traduzidos na melhoria das condições de ensino e aprendizagem, no fortalecimento das atividades musicais escolares, na valorização da cultura no ambiente educacional e na ampliação da capacidade da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI para executar, com qualidade e continuidade, suas ações e projetos institucionais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar apresentou elementos suficientes para demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a estimativa das quantidades, o levantamento de mercado e a compatibilidade econômica da futura aquisição de instrumentos musicais, acessórios musicais e equipamentos de sonorização destinados ao atendimento das atividades pedagógicas, culturais, bandas marciais, fanfarras, oficinas de música, apresentações escolares e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI.



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

A análise realizada ao longo deste estudo permite concluir que a solução de aquisição se mostra tecnicamente adequada, uma vez que o objeto pretendido é compatível com as necessidades identificadas pela Administração e apto a suprir carências relacionadas à estruturação das atividades de educação musical, à manutenção e fortalecimento das bandas escolares e fanfarras, ao desenvolvimento de oficinas e à realização de eventos e apresentações no âmbito da rede municipal de ensino.

Sob o aspecto econômico-financeiro, o levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto e permitiu a formação de estimativa de preços compatível com a realidade de mercado, tendo sido apurado valor estimado global de R\$ 816.760,94 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) para o conjunto dos itens pesquisados. Tal circunstância demonstra a viabilidade econômica da contratação e fornece base segura para a continuidade da instrução processual.

Também sob o ponto de vista operacional, a contratação revela-se viável, considerando que os itens previstos foram organizados em grupos compatíveis com a finalidade de uso, abrangendo instrumentos, acessórios e equipamentos complementares necessários ao funcionamento regular das atividades pedagógicas e culturais da Secretaria. A solução permite melhor planejamento, disponibilidade contínua dos bens, fortalecimento da autonomia administrativa e maior capacidade de execução das ações institucionais voltadas à formação musical e à valorização da cultura escolar.

Além disso, a contratação encontra respaldo na sistemática da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória, ao planejamento da contratação, ao levantamento de mercado, à estimativa de quantidades e à definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, nos termos do art. 18, caput e § 1º, bem como à compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, sob os aspectos técnico, econômico-financeiro e operacional, porquanto a solução proposta se mostra adequada, necessária e compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Simplício Mendes – PI, constituindo medida apta a promover, com eficiência e planejamento, o fortalecimento das atividades pedagógicas, culturais e artísticas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

Simplício Mendes-PI, 22 de julho de 2026.

Gilcivan da Luz Barros
Secretário Municipal de Educação



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº */*******

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202x

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/202X, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES / UF-PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):
_____. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xxx/202x

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202x QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES -PI, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA XXXXX.

A Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, estado do Piauí, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, número 80, bairro Centro, CEP 64.700-000, cidade de Simplício Mendes – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.952/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio José Pinheiro Moura**, inscrito no CPF sob nº 020.539.143-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXX com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Coelho de Resende, número XXX, bairro: XXX CEP: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, aqui representada por XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epígrafado, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de xxxxxxxxxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

2.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme ordens de fornecimento (ou requisições) emitidas pela Administração Pública, respeitados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os prazos máximos definidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de R\$......

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por

cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes - PI, conforme classificação descrita abaixo:

7.1.1. Unidade Orçamentária:

7.1.2. Fonte de Recursos:

7.1.3. Programa de Trabalho:

7.1.4. Elemento de Despesa:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela

infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b)** de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes -PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Simplício Mendes -PI, xxx de xxx de 202x

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ ****

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, OFICINAS DE MÚSICA, APRESENTAÇÕES ESCOLARES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **MODALIDADE:** Pregão. **REALIZAÇÃO:** Eletrônica. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **INVERSÃO DE FASES:** Não. **LOCAL:** A sessão de processamento do presente Pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h00min do dia 27/08/2026.

Simplício Mendes – PI, 11 de agosto de 2026.

PAULO ANDRE ARAUJO
FERREIRA:06474558385

Assinado de forma digital por
PAULO ANDRE ARAUJO
FERREIRA:06474558385
Dados: 2026.08.11 16:22:02 -03'00'

Paulo André Araújo Ferreira
Pregoeiro Oficial